



**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO  
CARNAVAL-ARAGUAIA FOLIA 2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS,através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,por meio do seu representante legal Sr.WELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA,brasileiro,casado,portaria nº 23.140 de 16 de janeiro de 2026,no uso de suas atribuições legais, torna público, o Edital destinado às Pessoas físicas ou jurídicas, interessados em se inscrever para comércio de bebidas e alimentação no evento do Carnaval “Araguaia Folia, de acordo com as especificações deste Edital; a permissão do espaço público é temporária, de modo oneroso e delimitados pela Sectur. A permissão se dará por sorteios dos inscritos.

O presente Edital pode ser obtidos no Diário Oficial do Município, para maiores informações na Secretaria Municipal de Turismo, com endereço localizado à Rua Carajás, nº 522, Bloco IV – Anfiteatro, 1º Andar, Centro - na cidade de Barra do Garças/MT – CEP: 78.600-907, pelo telefone (66) 3402-2000, ramal 2004, em horário comercial, ou por meio do e-mail: [sectur@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:sectur@barradogarcas.mt.gov.br). Este Edital é destinado apenas aos interessados do ramo comercial, pertinente às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital a inscrição e seleção de pessoa física ou jurídica, interessada na permissão de espaço público para exploração comercial, de uso temporário, de modo oneroso, durante o período do evento do Carnaval “**Araguaia Folia**”, que ocorrerá dia 14 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2026, no Complexo do Porto do Baé, localizado no Parque Salomé José Rodrigues, no centro de Barra do Garças - MT.



## 2. DOS ESPAÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

TIPO	QUANTIDADE	ATIVIDADE	VALOR UNITÁRIO	TAMANHO
<b>BARRACAS TRAILER</b>	7	Bebidas alcoólicas e não alcoólicas,gelo	R\$ 1.500,00	5x5 m2
<b>BARRACAS TRAILER</b>	3	Comidas Típicas,Pastel,S anduíches,Salg ados,Cachorro-quente,Crepes, mini pizza,Churrasco grego,Churros e afins.	R\$ 500,00	5x5 m2

### 2. 1 DA INSCRIÇÃO

A inscrição ocorrerá da seguinte forma:

2.2. A contar da publicação deste edital (20/01) até o dia 27/01/2026. São requisitos para a inscrição, a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias, para que sua cópia seja certificada por servidores desta Secretaria.

2.3. Em se tratando de **pessoa física**:

a) Carteira de Identidade;

b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência atualizado;



2.4. Em se tratando de **pessoa jurídica**:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.5. Somente será aceito a inscrição em nome de 01(um) proponente.

2.6. Efetivado a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

### **3. DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

3.1. Verificado o atendimento das exigências no edital, a Secretaria Municipal de Turismo irá promover o sorteio com a presença dos fiscais,e sendo necessário que todos os inscritos estejam presentes sob pena de não concorrer a vaga;

3.2. O sorteio público será realizado na data de 02 de fevereiro de 2026 às 10:00 horas da manhã.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**

4.1. As explorações das atividades supramencionadas não gerarão para a Prefeitura e Secretaria Municipal de Turismo qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços, reservando-se tão somente ou dos serviços prestado o direito de supervisionar a qualidade dos mesmos.(serviços prestados).

4.2. Todos os espaços neste chamamento público serão de concessão onerosa,conforme valores citados no item 2;

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS**

5.1. O (A) Permissionário (a) deverá atender às seguintes obrigações:

5.2. Identificar (nome,CPF e RG) as pessoas que trabalharão na barraca sendo que todos os envolvidos deverão estar com a Carteira de Saúde;



5.3. As barracas e os sócios deverão constar na mesma documentação protocolada junto à Prefeitura.

5.4. É expressamente proibido ao barraqueiro trabalhar com vendedores externos, sob qualquer forma.

5.5. É expressamente proibida a atuação de vendedores ambulantes no perímetro do evento.

5.6. É expressamente proibida a venda,cessão,transferência ou aluguel da barraca,inclusive mais de uma vez,seja para familiar,terceiro ou pessoa do mesmo grupo,sob qualquer forma.

5.7. Os barraqueiros deverão permanecer em seus respectivos pontos durante todo o período do evento.

5.8. A presença dos barraqueiros é obrigatória na reunião de sorteio dos pontos,sob pena de perda do direito à barraca.

5.9. Fica condicionada a instalação de barracas no lado do Kanoa à prévia contemplação do referido local em sorteio.

6.0. É proibida a instalação de bistrôs em frente às barracas.

6.1. Manter,durante toda a exploração da área que lhe foi permitida,em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

6.2. Acondicionar o lixo em recipientes fechados e mantidos em perfeitas condições de higiene,devendo ao final do evento (diariamente) o mesmo ser transportado para local apropriado,devidamente lacrado.

6.3. O local em volta da barraca ou trailer deve estar sempre limpo, sendo proibido colocar lixo no chão,dentro ou no entorno da barraca.

6.4. "Os permissionários ficam obrigados a promover a limpeza integral do espaço ao término da festividade, mediante cooperação técnica junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



6.5. O transporte e a guarda dos equipamentos e insumos, de propriedade do permissionário ou cedidos em comodato/consignação (dentro e fora da barraca), são de inteira responsabilidade do Permissionário, não cabendo ao Poder Público Municipal qualquer responsabilidade por danos/extravios que porventura venham acontecer.

6.6. O permissionário deverá levar sua própria lâmpada para iluminação da barraca, quiosque ou trailer. No caso de utilização do gás de cozinha, será necessário levar sua própria mangueira e regulador de pressão, ambos certificados pelo INMETRO e dentro do prazo de validade.

7.0. Os baraqueiros de alimentação estão proibidos de comercializar bebidas, assim como os baraqueiros de bebidas estão proibidos de comercializar alimentos.

7.1. É expressamente proibido ao baraqueiro trabalhar com vendedores externos, sob qualquer forma.

7.2. É expressamente proibida a atuação de vendedores ambulantes no perímetro do evento.

7.3. É expressamente restrita a participação de baraqueiros residentes nas 03 (três) cidades previamente autorizadas: Barra do Garças, Pontal do Araguaia e Aragarças.

7.4. É terminantemente proibido o uso de som dentro das barracas, tanto durante o dia quanto à noite, independente do tipo de aparelho.

7.5. A Prefeitura não se responsabiliza por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados pelas barracas ou por seus respectivos sócios.

7.6. É obrigatório o uso de pilão dentro das barracas, conforme normas estabelecidas pela organização.

7.7. É proibida a comercialização de bebidas em garrafas de vidro, devendo ser utilizadas exclusivamente embalagens (copos, pratos e talheres) em materiais descartáveis, por questões de segurança.



7.8. No caso da venda de alimentos, deverão ser providenciados pelos (as) Permissionários (as) aventais, toucas e luvas plásticas para os profissionais que manipularão os alimentos consoante as normas da vigilância sanitária;

7.9. Manter os alimentos com boa apresentação e em perfeitas condições de higiene, seguindo as normas de Vigilância Sanitária.

**8.0. É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos. Caso seja flagrada a venda, a barraca será fechada pela administração do evento (Fiscais).**

8.1. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física permitida;

8.2. Os Permissionários ainda deverão conservar o espaço com as mesmas características recebidas.

8.3. Manter,durante toda a exploração da área que lhe foi permitida,em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

8.4. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

## **6. DA PERMISSÃO E DO PAGAMENTO**

6.1 O Pagamento deverá ser obrigatoriamente realizado até o dia 02/02/2026 – na conta indicada abaixo:

FAVORECIDO: TAXAS DE ATIVIDADES TEMPORÁRIAS

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0571-1

CONTA CORRENTE: 78449-4

CNPJ: 03.439.239/0001-50



6.1.1. Os sorteados deverão apresentar o comprovante de pagamento de forma antecipada no dia 02 de fevereiro de 2026, referente ao valor estipulado no Item 2, para somente assim lavra o Termo de Contrato, na pessoa do Secretário, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário e oneroso, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

6.1.2. Fica advertidos, que caso o sorteado não faça o pagamento até data designada (02/02), será chamado imediatamente o próximo da lista sorteado;

6.2. A Permissão poderá ser revogada pela SECTUR a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Permissionário (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

6.3. O (a) Permissionário (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área permitida

em tempo hábil para que esteja até a data prevista para o início do evento, para fiscalização da vigilância e apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da permissão.

6.4. Os Permissionários deverão atender as orientações dados pela SECTUR no decorrer da vigência do uso do espaço público permitido deste contrato;

6.5. A exploração da área permitida, deverá ser feita pela empresa ou pessoa permissionária (o).

6.6. É de responsabilidade exclusiva e integral do Permissionário(a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal ou para Secretaria Municipal de Turismo.



6.7. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da permissão, que é parte integrante

desse chamamento público;

6.8. O Termo de Contrato, só será assinado mediante a entrega da cópia do comprovante de pagamento. A data prevista para a assinatura do contrato será no dia 03/02/2026. Caso ocorra o não comparecimento do sorteado para a assinatura, este perderá a oportunidade de contrato; passando a oportunidade para outros do cadastro de reserva.

6.9. É vedada a locação, cessão e transferência parcial ou total do objeto da permissão.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

7.1. A PERMISSIONÁRIA SECTUR se obriga a:

Permitir a(o) Permissionários (a) livre acesso e informações em relação ao espaço objeto desta permissão;

Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

## **8. DO PRAZO DE VALIDADE**

8.1. O Termo de Permissão terá vigência no período da realização do Carnaval – Araguaia Folia, que ocorrerá de 14 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2026, no Complexo do Porto do Baé, Centro, na cidade de Barra do Garças/MT.

8.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.



## 9. DAS SANÇÕES

9.1. - No caso de descumprimento das regras deste Edital, o Permissionário poderá perder a Permissão de Uso, sujeitando-se, ainda, o Permissionário, às penalidades citadas abaixo e o processo legal:

I - Advertência;

II – Fechamento da Barraca

III -Suspensão temporária para participar em eventos futuros promovidos pela Prefeitura de Barra do Garças/MT.

9.2. -A competência para a aplicação das sanções previstas no item anterior, será da Secretaria de Turismo.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Turismo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. A montagem da instalação física (barraca e ponto de energia elétrica) é de responsabilidade do (a) Permissionário (a).

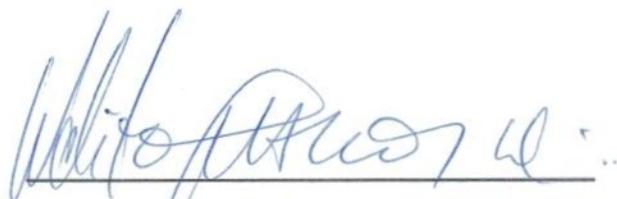
10.3. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da Permissionário (a) e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.



10.4. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Barra do Garças/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.5. A partir da data da publicação deste edital abre-se o prazo de recurso com o prazo de 01 (um) dia.

Barra do Garças/MT, 20/01/2026



**Weliton Marcos R. de Oliveira**  
Secretário Municipal de Turismo  
Portaria nº 23.140 de 16 de janeiro de 2026